



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.957 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1972.

Institui subvenções, e dá ou-  
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Ficam instituídas as subvenções a saber:

- I - 13 de Maio Futebol Clube
- + II - Centro Espírita São Sebastião
- + - III - Associação dos Ex-Combatentes de Alagoas
- IV - Igreja Adventista do Sétimo Dia
- V - Federação dos Cultos Afro-Umbandistas
- VI - Associação Brasileira dos Contadores Municipais
- VII - Associação Brasileira de Municípios
- VIII - Esporte Clube Riacho Doce
- IX - Cruzeiro Esporte Clube.

Art. 2º - O pagamento das Subvenções, a que se refere o  
artigo anterior, será efetuado, duodecimalmente, sendo, todavia, exi-  
gida da Entidade Subvencionada, para esse fim, a prévia aprovação pe-  
la Prefeitura da respectiva prestação de contas relativa à Subvenção,  
porventura recebida, como também, o documento comprobatório de ser a  
mesma reconhecida como de utilidade pública.



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.957 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1972. (Fls. 2.º)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de dezembro de 1972.

  
JOÃO ARAÚJO FILHO

Prefeito

  
LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 07 de dezembro de 1972.

  
ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração